



Lei n.º 352 de 16 de Outubro de 2007.

**“Dá Alteração da Lei Municipal n.º
90 de 22 de dezembro de 1999.”**

Laércio Vicente Scaramal, Prefeito do Município de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado a redação do “caput” do artigo 15 da Lei Municipal n.º 90 de 22 de dezembro de 1999, passando a constar o seguinte:

Artigo 15 - São considerados eleitores os portadores de Título Eleitoral pertencentes e cadastrados junto ao Município de Taquaral, com inscrição regular devidamente comprovada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo.

Artigo 2.º - Fica revogado o parágrafo único do artigo 15 da Lei Municipal n.º 90 de 22 de dezembro de 1999.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL

C.N.P.J. 01.610.390/0001-84
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se Publique-se e Cumpre-se

Prefeitura do Município de Taquaral/SP, 16 de outubro de 2007.

Laércio Vicente Scaramal
Prefeito Municipal

Dado e passado nesta secretaria em data supra.

Valdirene dos Santos
Escriturária